



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Mandaguari, 2205 – Município de Ivaté – Estado do Paraná

CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-1280

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Data 30 de outubro de 2023
Edição N.º 22.848 Pg. 38
[Assinatura]

Portaria 293/2023

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté – PR.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

- Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
- ARDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº36, de 25 de Julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em prol da oferta e melhoria da qualidade de segurança do paciente;
- considerando o art. 2º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que confere ao Ministério da Saúde a competência para formular, acompanhar e avaliar a política nacional de vigilância sanitária e as diretrizes gerais do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- Considerando o art. 8º, § 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que confere ao Ministério da Saúde a competência para determinar a realização de ações previstas nas competências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em casos específicos e que impliquem risco à saúde da população;
- Considerando a prioridade dada à segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS) e na Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema "Segurança do Paciente";



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Mandaguari, 2205 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-1280

- Considerando a importância do trabalho integrado entre os gestores do SUS, os Conselhos Profissionais na área da Saúde e as Instituições de Ensino e Pesquisa sobre a Segurança do Paciente com enfoque multidisciplinar;
- Considerando que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças; e
- Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté - PR, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Mandaguari, 2205 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-1280

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

Deise Vaglieri Prevital – Secretária Municipal de Saúde;

Esteli Paes Milani De Oliveira – Coordenação Vigilância Sanitária;

Verediana Aparecida Granucci Pascotto- Coordenação Farmacêutica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Mandaguari, 2205 – Município de Ivaté – Estado do Paraná

CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-1280

Luiz Guilherme Pacheco Dos Santos - Vigilância Ambiental;

Jucélia Apª Fagundes Moreira Ribeiro – Coordenação Atenção Primária e Assistente Social;

Andreia Carniel Da Silva – Enfermeira Imunização

Luis Antonio Gomes Cassaro - Médico APS

Heitor Contato Poliseli – Médico APS

Alexandre Wosiach Mazieri – Médico APS e Urgência e Emergência;

Bruna Carolina Candil Fonseca – Enfermeira RT da Empresa Prestadora de Serviços de Enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento;

Vania Cristina Marques Pissini – Agente Administrativo Unidade Pronto Atendimento;

Claudia Carla dos Santos – médica urgência e emergência Unidade Pronto Atendimento;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de IVATÉ-PR, 09 de outubro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal